

FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: RESPOSTA DAS UNIVERSIDADES À RECOMENDAÇÃO DA PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.793

GRADUATION OF HUMAN RESOURCES IN SPECIAL EDUCATION: ANSWER OF THE UNIVERSITIES TO THE RECOMMENDATION OF 1793 MINISTERIAL LAW

Miguel Cláudio Moriel CHACON¹

RESUMO: nesta pesquisa foram analisadas as grades curriculares dos cursos de Psicologia e Pedagogia de 33 universidades brasileiras, sendo 27 públicas e 06 particulares, bem como suas respectivas ementas e/ou conteúdos, no período compreendido entre 1992 e 1997, tendo em vista a *Recomendação* feita pelo MEC, por meio da Portaria Ministerial nº 1.793 de 27 de dezembro de 1994. Foram convidados a participar da pesquisa seis profissionais, na qualidade de juizes, sendo três pedagogos e três psicólogos. Foi possível identificar disciplinas de Educação Especial, surgidas após a *Recomendação* da Portaria nº 1.793, nas grades curriculares de sete cursos de Pedagogia e três cursos de Psicologia. Além destes, um curso de Pedagogia adotou uma disciplina de Educação Especial, como eletiva, e um adotou uma disciplina que contempla o tópico. Não foi possível levantar os reais motivos que levaram a maior parte desses cursos a não atender à referida *Recomendação*. Entretanto, o mecanismo adotado pela SEESP/MEC parece ter exercido influência sobre os mesmos, se não total, pelo menos parcialmente.

PALAVRAS-CHAVE: Portaria nº 1.793; formação em educação especial; currículo.

ABSTRACT: in this research it was analysed the curriculum subjects taught in the courses of Psychology and Pedagogy from 33 Brazilian universities (27 public and 06 private ones) and their contents in the period between 1992 and 1997. It was based in the law number 1.793 of 1994/12/27 recommended by MEC. Six professionals (three psychologists and three pedagogues) were invited to participate as judges. It was possible to identify disciplines of Special Education after the recommended law number 1793 in the curriculum subjects of 07 Pedagogy courses and 3 Psychology ones. Besides that, one of the Pedagogy courses adopted the Special Education discipline, but not as obligatory for students; and another course adopted it as a discipline that contemplates the topic. It was not possible to check the real reason why most of the courses didn't follow the recommendation. However, the disciplines of the curriculum subjects were classified by Knowledge area, which pointed a less number of disciplines in the graduation areas of Social-Politics and Practical ones..

KEYWORDS: law 1793; special education; graduation; curriculum.

INTRODUÇÃO

Visando ao desenvolvimento e à manutenção da democracia, ao participar da Conferência Mundial de Educação para Todos, em Jomtien (Tailândia, 1990), e em consonância com os postulados produzidos em Salamanca (Espanha, 1994), o Brasil, dentre outros países, *optou pela construção de um sistema de educação inclusiva*, acordando com uma série de compromissos que foram transformados em metas a serem alcançadas na década de 1990 a 2000.

Houve, por parte dos órgãos governamentais (CORDE, 1994; SEESP, 1994; CNE, 1998), ações na década de 90 que culminaram em recomendações, no sentido

¹ Professor Assistente Doutor do Departamento de Educação Especial da Faculdade de Filosofia e Ciências – UNESP, Campus de Marília - miguelchacon@marilia.unesp.br

de implementar a grade curricular de cursos que formam profissionais para atuar com pessoas que apresentam diferenças no funcionamento de suas habilidades cognitivas, físicas e/ou sensoriais, denominadas atualmente como *pessoas com necessidades educacionais especiais*.

Dentre várias ações implementadas pelo MEC - Ministério da Educação e do Desporto – figuram aquelas cuja repercussão na área da Educação Especial pode ser constatada em documentos e ações desenvolvidas pela SEESP/MEC² - Secretaria Nacional de Educação Especial. Destaque especial será aqui dado à criação e implementação da Política Nacional de Educação Especial, publicada pela SEESP/MEC, no ano de 1994, por meio da *Recomendação* dada pela Portaria nº 1.793, de 27 de dezembro de 1994, objeto de estudo desta pesquisa.

Em 1993, a SEESP/MEC, tendo no cargo de Secretária Nacional a Dra. Rosita Edler Carvalho, reuniu alguns professores universitários³ para compor um grupo de trabalho, cuja tarefa foi a discussão e análise de uma pesquisa feita por essa Secretaria, junto às universidades brasileiras, por meio de um questionário a respeito da formação por elas oferecida na área da Educação Especial. De posse desse material na época, o grupo de trabalho leu, discutiu e elaborou uma proposta de inclusão de disciplina específica, ou tópicos de Educação Especial em disciplinas dos cursos formadores de profissionais de 2º e 3º graus que atendem pessoas com necessidades educacionais especiais.

A referida proposta foi encaminhada ao Conselho Federal de Educação em dezembro de 1993, originando a Portaria nº 1.793, de 27 de dezembro de 1994⁴, publicada no Diário Oficial da União⁵ – Seção 1 de 28 de dezembro de 1994, p. 20767, em forma de *Recomendação*. Considerando a necessidade de complementar os currículos de formação de docentes e de outros profissionais que interagem com pessoas com necessidades especiais, o texto traz três importantes artigos, assim elaborados:

Art. 1º Recomendar a inclusão da disciplina “aspectos ético-político-educacionais da normalização e integração da pessoa portadora de

² Para conhecimento detalhado de todas as metas traçadas e ações empreendidas, cf. texto da Dra. Maria Salete Fábio Aranha, intitulado “Education for All: EFA 2000. Evaluation Report: Governmental Policies and Programs on Especial Education”. Nesse documento, a autora levanta todas as ações governamentais, do período de 1990 a 2000, relacionadas ao compromisso firmado pelo Brasil, em Jontien (1990), e analisa criticamente dados qualitativos e quantitativos.

³ Os Professores que compuseram o referido grupo de trabalho foram: Alexandra Ayach Anache (UFMS), Júlio Romero Ferreira (UNIMEP), Tércia Regina da Silva Dias (UFSCar), Maria Cecília Freitas Cardoso (UERJ), Olivia Pereira (UERJ), Francisco de Paula Nunes Sobrinho (UFRJ), Nilza Silva de Rossi (UFMS), Cleonice Carolina Reche (UFRGS), Elizabeth Mascarelo Andrade (UA), Lúcia de Araújo Ramos Martins (UFRN), Miguel Claudio Moriel Chacon (UFMT), Maria Helena Trench Ciampone (USP/SP). Além desses professores, participaram da equipe da SEESP: Marilene Ribeiro dos Santos e Luzimar Camões Peixoto.

⁴ Doravante sempre que se fizer referência à Portaria nº 1.793, de 27 de dezembro de 1994, será dito apenas Portaria nº 1.793, sem especificação de sua data de publicação no Diário Oficial da União.

⁵ A Portaria nº 1.793, além de ser publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 1994, foi publicada também na Revista Integração de Educação Especial do MEC, ano 5, n.º14, de 1994, constando dos Informes com o título “*Portarias recomendam inclusão de disciplina e conteúdos sobre Educação Especial no 3º grau*”.

necessidades especiais”, prioritariamente, nos cursos de *Pedagogia*, *Psicologia* e em todas as Licenciaturas.

Art. 2º Recomendar a inclusão de conteúdos relativos aos Aspectos Ético-Político-Educacionais da Normalização e Integração da Pessoa portadora de Necessidades Especiais nos cursos do grupo de Ciências da Saúde (Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Terapia Ocupacional), no Curso de Serviço Social e nos demais cursos superiores, de acordo com as suas especificidades.

Art. 3º Recomendar a manutenção e expansão de estudos adicionais, cursos de graduação e de especialização já organizados para as diversas áreas da Educação Especial.

Assim sendo, a pesquisa teve por objetivos: investigar em que medida os mecanismos legais adotados pela SEESP/MEC, referentes à Portaria nº 1.793, favoreceram, ou não, ações que levaram à modificação dos currículos dos cursos de formação em Pedagogia e Psicologia, em nível de 3º grau, e com que abrangência, de modo a melhor instrumentalizar os profissionais dessas áreas para atuarem, com maior conhecimento de causa, no trabalho com pessoas com necessidades especiais; levantar dados, junto às grades curriculares dos cursos de Pedagogia e Psicologia das universidades, públicas e privadas, sobre a importância que atribuem à necessidade e à viabilidade, ou não, do atendimento à *Recomendação* feita pelo MEC, na Portaria nº 1.793.

MÉTODOS

Parte da pesquisa foi desenvolvida junto às Universidades Federais Brasileiras e às Estaduais e Particulares dos Estados de São Paulo e Mato Grosso que ofereciam os cursos de Pedagogia e Psicologia; a outra parte foi desenvolvida junto à Universidade René Descartes – Paris V/França, que oferece a formação em Psicologia, e os Institutos Universitários de Formação de Mestres – IUFM/França, que formam professores especializados, para constatar possíveis diferenças na formação desses profissionais. Serão aqui discutidos e apresentados apenas os resultados encontrados nas universidades brasileiras.

A escolha dos cursos de Pedagogia e Psicologia deu-se em função de serem os mesmos indicados, como prioridade, pela Portaria nº 1.793. No entanto, é de entendimento deste pesquisador que outros cursos, também recomendados, devam ser investigados.

O universo da pesquisa é de 66 universidades, sendo 36 públicas e 30 particulares. Destas, 13 oferecem apenas o curso de Pedagogia e 53 oferecem os cursos de Pedagogia e Psicologia.

Tabela 1 - Universo de universidades públicas e privadas pesquisadas que oferecem os cursos de Pedagogia e Psicologia.

IES	Universidades pesquisadas que oferecem apenas o curso de Pedagogia	Universidades pesquisadas que oferecem cursos de Pedagogia e Psicologia
Federal	07	25
Estadual	02	02
Particular	04	26
Total	13	53

Foi solicitada a todas as universidades, por meio de uma carta explicativa, a grade curricular dos cursos de Pedagogia e Psicologia (quando oferecidos pela Instituição), bem como suas respectivas ementas e/ou conteúdos, no período compreendido entre 1992 e 1997. Tomou-se como referência esse período para que se pudesse verificar, caso tenha havido a inclusão de disciplina(s) ou tópico(s) em disciplinas, se tal procedimento se deveu, ou não, à *Recomendação* da Portaria nº 1.793. Apenas 33 universidades atenderam rigorosamente à solicitação, sendo 27 públicas e 06 particulares. Assim sendo, as que não atenderam, ou atenderam de maneira inadequada, foram excluídas da amostra.

Tabela 2 - Amostra do número de universidades participantes da pesquisa que atenderam, ou não, à solicitação.

IES	Exclu das	Participantes	Total
Públicas	09	27	36
Particulares	24	06	30
Total	33	33	66

Foram montados quadros específicos para cada curso, em que se configura a oferta de disciplinas de Educação Especial nas grades curriculares, *antes* e *depois* da *Recomendação* da Portaria n.º 1.793.

Quadro 1: Síntese da oferta de disciplina de Educação Especial nos cursos de Pedagogia *antes* e *depois* da Portaria nº 1793.

IES	Número de Disciplinas de Ed. Especial antes		Número de Disciplinas de Ed. Especial depois		Atendeu ou nº o Recomenda ³ o da Portaria n.º 1793
	Ob.	Op.	Ob.	Op./El.	
UFAC*	00	00	00	00	Nº o
UFBA*	00	00	01	00	SIM*
UFC	Nº o enviou Material	Nº o enviou Material	00	00	Nº o
UFF*	00	00	00	01	SIM*
UFG*	00	00	00	00	Nº o
UFJF	Nº o enviou Material	Nº o enviou Material	01	01	Imposs vel Deduzir
UFMA*	00	00	00	00	Nº o
UFMG	00	01	Nº o enviou Material	Nº o enviou Material	Imposs vel Deduzir
UFMS*	00	01	00	01	Nº o
UFMT	Nº o enviou Material	Nº o enviou Material	00	00	Nº o
UFPA*	00	01	00	01	Nº o
UFPb/Outros	Nº o enviou Material	Nº o enviou Material	01	00	Imposs vel Deduzir
UFPb/Hab. E. E.			04	05	
UFPE*	00	01	00	01	Nº o
UFPR	Nº o enviou Material	Nº o enviou Material	01	02	Imposs vel Deduzir
UFRR*	00	Nº o Consta	01	Nº o Consta	SIM*
UFRGS*	00	00	00	02	SIM*
UFS*	00	02	00	02	Nº o
UFSCar*	00	01	00	03	SIM*
UFSC	Nº o enviou Material	Nº o enviou Material	00	00	Nº o
UFSM/Outros	Nº o enviou Material	Nº o enviou Material	00	01	Imposs vel Deduzir
UFSM Hab. E. E.			12	01	
UFU*	00	00	00	01	SIM*
UFV	Nº o enviou Material	Nº o enviou Material	00	00	Imposs vel Deduzir
UnB/Outros	Nº o enviou Material	Nº o enviou Material	00	12	Imposs vel Deduzir
UnB/ Hab. E. E.			11	01	
UNESP/Mar lia/Outros*	00	02	00	Nº o Consta	Nº o
UNESP/Mar lia/Hab. EE*	8 a 11	02	8 a 11		
UNESP/Araraquara/Outros	Nº o enviou Material	Nº o enviou Material	01	Nº o Consta	Nº o
UNESP/Araraquara/Hab. E			07		
UNESP/Presidente Prudente	Nº o enviou Material	Nº o enviou Material	00	00	Nº o
UNEMAT*	00	00	01	00	SIM*
UNICAMP/Outros*	01	05	01	05	Nº o
UNICAMP/Hab. E. E. *	12	05	12	05	Nº o
USP/SP	Nº o enviou Material	Nº o enviou Material	01	Nº o Consta	Imposs vel Deduzir
PUC/SP/Outros*	00	Nº o Consta	02	Nº o Consta	SIM**
PUC/SP/Hab. E. E. *	12	Nº o Consta	14	Nº o Consta	SIM**
UNIMEP*	15	Nº o Consta	04	01	Nº o
UMC	Nº o enviou Material	Nº o enviou Material	00	00	Nº o
USJT*	00	00	00	00	Nº o

*Cursos de Pedagogia que atenderam à solicitação de material, enviando as grades curriculares no período de 1992 a 1997.

Ob. – Disciplina Obrigatória; Op.- Disciplina Optativa; El.- Disciplina Eletiva.

SIM* - Acrescentou Disciplina; SIM** - Acrescentou Tópico.

Quadro 2 – Síntese da oferta de disciplina de educação especial nos cursos de Psicologia *antes* e *depois* da Portaria nº 1793.

IES	Número de Disciplinas de Ed. Especial <i>antes</i>		Número de Disciplinas de Ed. Especial <i>depois</i>		Atendeu ou nº de Recomendação da Portaria n.º 1793
	Ob.	Op.	Ob.	Op./El.	
UFC	Nº enviou Material	Nº enviou Material	00	01-PE	Nº
UFF	Nº enviou Material	Nº enviou Material	00	01-PE	Nº
UFJF*	01-PE	01	02-PE	Nº consta no material	Nº
UFMA	Nº enviou Material	Nº enviou Material	02-PE	Nº consta no material	Nº
UFMG*	00	01	00	01	Nº
UFMS*	01-PE	00	01-PE	00	Nº
UFPA*	03	00	03	00	Nº
UFPB*	02	01-PE	02	01-PE	Nº
UFPE*	00	00	00	00	Nº
UFPR*	01-PE	00	01-PNE	01	SIM*
UFRGS*	01	01	01-PE	01-PE	Nº
UFSCar*	01-PE	00	01-PE	02	SIM*
UFSC	Nº enviou Material	Nº enviou Material	01-PE	00	Nº
UFSM	Nº enviou Material	Nº enviou Material	00	00	Nº
UFU*	00	00	01-PE	01	SIM*
UnB	Nº enviou Material	Nº enviou Material	01-PE	01-PE	Nº
UNESP/Assis*	01-PE	00	00	01-PE	Nº
UNESP/Bauru*	02-PE	00	02-PE	00	Nº
USP/SP	Nº enviou Material	Nº enviou Material	01-PE	02	Impossível Deduzir
USP/RP	Nº enviou Material	Nº enviou Material	00	01-PE	Nº
PUC/SP	01-PE	Nº consta no material	01-PE	Nº consta no material	Nº
PUCamp	Nº enviou Material	Nº enviou Material	01-PE	Nº consta no material	Nº
UNIMEP	Nº enviou Material	Nº enviou Material	02-PE	Nº consta no material	Nº
UMC*	01	00	01	00	Nº
USJT*	01	00	01	00	Nº

*Cursos que atenderam à solicitação material, enviando grades curriculares do período de 1992 a 1997.

Ob. – Disciplina Obrigatória; Op. - Disciplina Optativa; El.- Disciplina Eletiva.

SIM* - Acrescentou Disciplina; SIM** - Acrescentou Tópico.

Foram levantadas, nas grades curriculares dos cursos, 856 disciplinas diferentes. Foram excluídas pelo autor, 79 disciplinas em Pedagogia e 72 disciplinas em Psicologia, num total de 151 disciplinas cujos conteúdos encontravam-se contemplados em outras disciplinas, restando 705 disciplinas, das quais 421 em Pedagogia e 284 em Psicologia. Essas 705 disciplinas foram transcritas, organizadas e enviadas aos juízes para a realização da tarefa.

Tabela 3 - Categorização das disciplinas levantadas nos cursos de Pedagogia e Psicologia, de acordo com a tarefa solicitada aos juízes na 1ª fase.

	N.º Total Discipli Categoria (0)	N.º Total Discipli Categoria (1)	N.º Total Discipli Categoria (2)	N.º Total Disciplinas Analisadas
Pedagogia	46	278	97	421
Psicologia	51	218	15	284
Total	97	496	112	705

Tabela 4 - Categorização das disciplinas levantadas nos cursos de Pedagogia e Psicologia, de acordo com a tarefa solicitada aos juízes na 2ª fase.

	N.º Total Disciplinas Analisadas	rea I	rea II	rea III	rea IV	rea V	rea VI	N.º Total de reas Analisadas
PEDAGOGIA	375	135	371	237	301	186	270	1500
PSICOLOGIA	233	31	134	306	155	70	236	932
TOTAL	608	166	505	543	456	256	506	2432

Foram selecionadas as disciplinas que ofereciam o maior número possível de informações sobre o conteúdo trabalhado, para que os juízes pudessem ter a exata dimensão do conteúdo ministrado na disciplina.

Foram convidados a participar da pesquisa seis profissionais, na qualidade de juízes, sendo três pedagogos e três psicólogos. Dois dos seis juízes, sendo um Pedagogo e um Psicólogo, receberam a tarefa de enquadrar, em categorias, as disciplinas referentes aos cursos de Pedagogia e Psicologia, ou seja, o total de 705 disciplinas levantadas. Os quatro restantes receberam a tarefa de enquadrar, em categorias, as disciplinas referentes ao curso de sua formação, ou seja, o total de 421 disciplinas em Pedagogia, e 284 disciplinas em Psicologia.

O trabalho dos juízes dividiu-se em duas etapas. Na primeira, receberam uma lista de disciplinas e seus respectivos conteúdos e/ou ementas e tiveram por tarefa enquadrar cada disciplina em uma das três categorias apresentadas, anotando, entre parênteses, o número da categoria que julgassem mais apropriadas. As categorias foram assim elaboradas:

(0) – Para disciplinas cujo conteúdo *não contribui em nada*, na área específica de formação do (pedagogo e/ou psicólogo), para atender à pessoa deficiente.

(1) – Para disciplinas cujo conteúdo contribui, *com algum tópico*, na área específica de formação do (pedagogo e/ou psicólogo), para atender à pessoa deficiente.

(2) – Para disciplinas cujo conteúdo contribui, *na íntegra*, na área específica de formação do (pedagogo e/ou psicólogo), para atender à pessoa deficiente.

Feita essa primeira triagem, o material foi reelaborado e enviado aos mesmos juízes, para a segunda etapa que consistiu em enquadrar as 608 disciplinas, por eles consideradas como (1) e (2), em seis grandes áreas, apontando, entre

parênteses, a área que julgassem mais apropriada. Essas áreas estavam assim representadas:

- I – Formação Político Social: conjunto de conteúdos e práticas a serem desempenhadas sob a perspectiva de sua profissão e que permitam inserir o aluno na problemática político-social.
- II – Formação Geral: conjunto de conteúdos que procuram abrir uma visão mais ampla e compreensiva do campo da profissão.
- III – Formação Específica Básica: conjunto de conteúdos que procuram proporcionar a preparação fundamental que define o conhecimento e as ações que caracterizam o exercício da profissão.
- IV – Formação Metodológica Instrumental: conjunto de conteúdos que procuram prover os instrumentos e recursos que permitam explorar com maior eficiência o campo da profissão.
- V – Formação Prática: conjunto de atividades que promovem a familiarização com o exercício real e concreto das tarefas críticas que constituem o fazer típico da profissão.
- VI – Formação Específica Orientada: conjunto de conteúdos que aprofundam uma dada linha de trabalho, selecionada por sua especial importância no campo ocupacional.

Tabela 5 - Grau de concordância na categorização das disciplinas levantadas nos cursos de Pedagogia e Psicologia, de acordo com a tarefa solicitada aos juizes na 2ª fase.

	N.º Total Disciplinas Analisadas	75% Concordância em uma Área	100% Concordância em uma Área
PEDAGOGIA	375	105	17
PSICOLOGIA	233	66	16
TOTAL	608	171	33

Além da constatação das alterações de disciplinas específicas de Educação Especial, acima apresentadas, uma leitura detalhada das grades curriculares e dos cursos estudados, permitiu elaborar tabelas específicas para Pedagogia e Psicologia, em cujas grades se ressaltam: total de disciplinas obrigatórias oferecidas no curso (DOb), disciplinas obrigatórias em Educação Especial (DOb-EE), disciplina(s) optativa(s) em Educação Especial (DOp-EE) e suas respectivas cargas horárias: carga horária da(s) disciplina(s) obrigatória(s) (CHDOb), carga horária da(s) disciplina(s) obrigatória(s) em Educação Especial (CHDOb-EE), carga horária das disciplinas optativas em Educação Especial (CHDOp-EE); o número de disciplinas, dentre as oferecidas no curso e que possuem tópicos em Educação Especial (DT-EE); o atendimento, ou não, à Portaria, recomendada pelo MEC (APR); a existência, ou não, de estágios na área da Educação Especial (Est.EE) e sua respectiva carga horária; a carga horária total de cada curso ou

habilitação (CHT). Foram levantadas, ainda, possíveis mudanças curriculares que ocorreram, no período de 1994 a 1997, e em que medida essas mudanças podem ter considerado a Portaria nº 1.793.

Dessa forma, procurou-se estabelecer um levantamento geral das formações acadêmicas em Pedagogia⁶ e Psicologia, na área da Educação Especial, como pode ser visualizado nas Tabelas 4 e 5.

Tabela 6 - Síntese das grades curriculares dos cursos de Pedagogia com Habilitação em Educação Especial (Ped.EE) e dos demais cursos de Pedagogia (Ped.) das universidades brasileiras pesquisadas.

	DOb		DOb-EE		Dop-EE		DT EE	APR		Est.-EE			CHT
	N.º	CH	N.º	CH	N.º	CH		S	N	S	N	CH	
Ped. EE	24 a 71	30 a 150	2 a 17	30 a 135	0 a 5	30 a 60	6 a 28		9	10	0	60 a 300	2.700 a 3.690
Ped.	19 a 72	30 a 180	0 a 2	30 a 120	0 a 12	30 a 90	5 a 22		15	1	22	120	2.190 a 3.690

Fonte: Dados retirados das grades curriculares dos cursos de Pedagogia que responderam a solicitação feita.

Tabela 7 - Síntese das grades curriculares dos 25 cursos de Psicologia das universidades brasileiras pesquisadas.

	DOb		DOb-EE		Dop-EE		DT EE	APR		Est.-EE			CHT
	N.º	CH	N.º	CH	N.º	CH		S	N	S	N	CH	
23 a 92	15 a 360	0 a 02	30 a 144	1 a 03	60 a 120	6 a 26		1	24	6	19	44 a 255	2.955 a 4.700

Fonte: Dados retirados das grades curriculares dos cursos de Psicologia que responderam a solicitação feita.

De posse desse material, pretende-se elaborar uma análise que forneça subsídios para melhor compreender a formação do pedagogo e do psicólogo, na graduação, para atender à pessoa deficiente.

⁶ Para que se possam distinguir os cursos de Pedagogia com habilitação em Educação Especial dos cursos com as demais habilitações, serão denominados aqueles de Pedagogia Ped.EE e estes de Pedagogia Ped.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como foi apontado no início deste trabalho, houve, por parte dos órgãos governamentais (CORDE, 1994; SEESP, 1994; CNE, 1998), ações na década de 90 que culminaram em recomendações, no sentido de implementar a grade curricular de cursos que formam profissionais que atuam com a pessoa deficiente.

A *Recomendação* da Portaria nº 1.793, enquanto uma dessas ações governamentais, pode configurar-se como uma das metas adotadas, pelo Brasil, a serem alcançadas no decênio 1990-2000, para atender ao compromisso firmado junto a outros países em Jomtien (Tailândia, 1990), qual seja a Educação Inclusiva.

O CNE, ao analisar, em documento anteriormente citado, a disciplina recomendada pela Portaria nº 1.793, lamentou o fato de esta não fazer referência ao ensino fundamental. Embora se tenha consciência de que a Educação Especial se insere na transversalidade dos diferentes níveis de formação⁷ (BRASIL, 1997), o fato de a Portaria nº 1.793 não ter feito referência à educação básica, não apenas não desmerece essa ação política como evidencia que sua preocupação central está voltada para a formação de recursos humanos que irão atuar, na educação fundamental, além de apontar para o fato de que o universo a ser atingido é maior que apenas os profissionais da educação.

Vale lembrar que outras portarias fazem referência à educação básica como a Portaria nº 1.794 de 27 de dezembro de 1994, citada no início do trabalho, em nota de rodapé.

Foram contatadas 66 universidades, dentre quais se obteve o material de 23 universidades Federais, quatro Estaduais, e seis Particulares. No total, obteve-se o material de 33 universidades.

Das universidades particulares dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso, 37 oferecem o curso de Pedagogia, e 39 oferecem o curso de Psicologia, entretanto apenas seis universidades responderam à solicitação, todas do Estado de São Paulo.

Como se pode observar, um número significativo de universidades particulares não responderam à solicitação de material, 25 dentre 31 universidades, e tampouco possuíam esse material disponível em seus *sites* na Internet, no momento em que foram feitas as buscas. Não fosse o elevado número de universidades públicas federais que responderam à mesma solicitação, 23 em um universo de 33, juntamente às quatro universidades públicas estaduais que também a responderam, poder-se-ia afirmar a existência de alguma falha no método, no tocante à coleta do material.

O fato de um baixo número de universidades particulares ter respondido à solicitação do material pode ser indício de que a maioria dessas universidades, com raras exceções, ainda atribui pouca, ou nenhuma, importância a pesquisas dessa natureza.

⁷ Entende-se por "transversalidade dos diferentes nível de formação" toda a trajetória acadêmica que o aluno percorre desde o ensino fundamental até a pós-graduação.

A leitura das grades curriculares e das respectivas ementas e/ou conteúdos das disciplinas que os compõem teve por objetivo levantar o maior número possível de dados e detectar alterações curriculares indicativos, no sentido de atender à *Recomendação* feita pelo MEC na Portaria nº 1.793.

Dos cursos de Pedagogia, em cujas grades curriculares foi possível identificar disciplinas de Educação Especial surgidas após a *Recomendação* da referida Portaria, apenas **sete** apresentaram alterações.

Dos cursos que sofreram alteração curricular em Educação Especial, *quatro* adotaram disciplinas específicas, passando a fazer parte do tronco comum obrigatório da formação; *três* adotaram a disciplina em caráter optativo, os demais cursos, como apontaram os juízes, possuem tópicos em Educação Especial em uma ou mais disciplinas da grade curricular, porém essas disciplinas e/ou tópicos oferecidos nesses cursos não o são em função da *Recomendação* da Portaria n.º1.793.

Os cursos de Pedagogia que apresentaram alteração em sua estrutura curricular e adotaram a disciplina, como obrigatórias, após 1994 são das seguintes universidades: UFBA, UFF, UFRr, UFRGS, UFSCar, UFU, UNEMAT.

O curso de Pedagogia da UFF adotou uma disciplina como eletiva, e o curso de Pedagogia da PUC/SP, uma disciplina que contempla tópico. Os outros cursos restantes não adotaram disciplinas específicas da área de Educação Especial e decorrentes da Portaria nº 1.793, em suas grades, após 1994, e, se o fizeram, ou não enviaram material ou o enviaram de maneira incompleta, o que impossibilitou sua inclusão como curso que adotou a disciplina, como por exemplo, ocorreu com o curso de Pedagogia da USP/SP que, apesar de não ter enviado as grades anteriores à Portaria nº 1.793, possui uma disciplina, na sua atual grade curricular, cujo título é cópia quase fiel do que foi sugerido na Portaria nº 1.793; a UFPR adotou uma disciplina optativa intitulada "*Tópicos especiais sobre pessoas com necessidades especiais e a sociedade*" e deixa claro, no referencial bibliográfico, que o grupo de trabalho dessa universidade adota a Portaria nº 1.793, colocando-a como meta a ser atingida, com o objetivo de "discutir, elaborar, propor e assessorar a implementação de ações que venham a contemplar a inclusão formal ou informal da temática no âmbito dos cursos de graduação [...]".

Dentre os cursos que não atenderam à *Recomendação* da Portaria nº 1.793 e que possuem em sua estrutura curricular disciplinas específicas da área da Educação Especial, uma vez que oferecem habilitações específicas, figuram os cursos de Pedagogia da UNESP Câmpus de Araraquara e Câmpus de Marília. Para que sejam corrigidas *distorções* na formação do Pedagogo, nesses dois *campi* daquela Universidade, os professores julgam necessário que a disciplina "*Introdução à Educação Especial*" - Câmpus de Marília - volte a ser obrigatória no tronco comum do Curso de Pedagogia, [...] e que a disciplina "*Educação Especial*", ministrada no 4º ano daquele curso, no Câmpus de Araraquara, seja oferecida no 2º ano (OMOTE, 1996b, p.141).

Em assim procedendo, além de criar melhores condições de integração entre a Educação Especial e a Educação Geral, essas ações proporcionariam o preparo mínimo de todos os professores formados nesses cursos para atuar conforme a nova política mundial de *Inclusão*.

Dos cursos de Psicologia pesquisados, apenas *três* apresentaram alterações curriculares na área, adotando a disciplina específica de Educação Especial, como optativas, após 1994. São aqueles ministrados nas seguintes universidades: UFPR, UFSCar e a UFU. Os outros cursos restantes não adotaram nem disciplina, nem tópicos, em suas grades curriculares. Entretanto, todos os cursos de Psicologia possuem disciplinas e/ou tópicos em Educação Especial, como apontaram os juízes, porém não são oferecidos em função da Portaria nº 1.793.

Mesmo não sendo uma disciplina de caráter obrigatório, exigida no currículo mínimo de formação em Psicologia, há um certo movimento de inclusão/exclusão, comum/específica, dessa disciplina, nas grades desses cursos.

Pelo que indicam os dados pesquisados, parece ter havido um engano por parte do MEC em dar destaque ao curso de Psicologia para inclusão de disciplina, visto que 88% da amostra estudada possuem a disciplina, independentemente de qualquer *Recomendação*, ao passo que dos cursos de Pedagogia analisados apenas 16% a possuem em sua grade curricular. Se, como apontado na introdução deste trabalho, o Brasil *optou pela construção de um sistema de educação inclusiva*, há que se reconhecer a necessidade de implementação de conteúdo que contribua na íntegra, nos cursos de Pedagogia, para a formação do educador, de um modo geral.

Como se pode observar na Tabela 1, 70,4% das disciplinas analisadas pelos juízes contribuem, com algum tópico, na área específica de formação do (pedagogo e/ou psicólogo), para atender à pessoa com necessidades educacionais especiais, enquanto que apenas 15,9% das disciplinas analisadas contribuem, na íntegra, e 13,7% não contribuem em nada. Não se trata apenas do baixo número de disciplinas específicas, mas do baixo número de cursos que adotam a disciplina específica.

Da análise das grades curriculares dos cursos mencionados, detectou-se uma diferença, na carga horária total, dos cursos de Pedagogia em relação aos de Psicologia, uma vez que os primeiros exigem, via de regra, menor tempo de formação acadêmica, com carga horária variando de 2.190h a 3.690h, cuja média é de 2.854h e desvio padrão de 375h. Essa diferença se reflete, também, na carga horária em disciplinas e estágios, quando comparados com os cursos de Psicologia. Estes, por sua vez, possuem um tempo de formação acadêmica, com carga horária variando de 2.955h a 4.700h, com carga horária média de 3.846h e desvio padrão de 502h.

No que tange à variação na duração de formação acadêmica, pode-se verificar que a exigência menor em termos de carga horária é para os cursos de Pedagogia. No entanto, há que se ressaltar a existência de cursos de Pedagogia, cuja duração de formação (3.690h) é maior que a de cursos de Bacharelado e de Licenciatura em Psicologia (2.955h).

Poderia ser essa diferença, no tempo total de formação, uma das variáveis responsáveis pelo baixo número de cursos de Pedagogia a adotar disciplina(s) específica(s) em Educação Especial, como a que foi recomendada pela Portaria nº 1.793, em sua grade curricular, como foi visto anteriormente?

Considerando-se o estudo das cargas horárias médias das disciplinas obrigatórias e optativas de Educação Especial, oferecidas nos cursos de Pedagogia e Psicologia pesquisados, a carga horária encontrada está entre 41h e 68,8h. Tendo essas duas médias como referência, pode-se supor que um curso de 60h possa ser adequado para transmitir o conhecimento básico da área.

Nota-se na história toda uma evolução tanto no tratamento dado à pessoa deficiente, quanto no conhecimento produzido em Educação Especial. Seja qual for a carga horária atribuída ao curso, não esgotaria o volume de informações existentes, motivo pelo qual não se pode dispensar formações extracurriculares e complementares, como a de pós-graduação.

O trabalho que cada docente realiza no decorrer do curso deve, em tese, atender à ementa, muitas vezes mal elaborada e pouco clara, porém definida em momentos de (re)estruturação do curso, com a colaboração do próprio professor, e assumida pelos órgãos superiores da universidade. Considerando-se os dados analisados e discutidos até aqui, e levando-se em conta, especialmente, a escolha do conteúdo a ser ministrado, algumas questões se impõem, tais como:

- 1 Quais critérios orientam a escolha do conteúdo a ser trabalhado? A escolha do conteúdo é de responsabilidade única do professor que assume a disciplina?
- 2 Ao escolher este ou aquele conteúdo, há preocupação, por parte do docente, para com o perfil do profissional que o curso se propõe formar?
- 3 Busca-se integrar os conteúdos nas diversas disciplinas? Como trabalhar a tão discutida interdisciplinaridade?
- 4 Qualquer que seja a resposta, o que deve pesar mais na escolha dos conteúdos: o perfil estabelecido pelo curso para a formação profissional desejada, a formação do professor, os interesses dos alunos, ou as necessidades sociais?

É evidente que todos os aspectos acima arrolados são variáveis importantes no momento de elaboração de uma ementa e/ou conteúdo para uma dada disciplina. O perfil que traz de sua formação, bem como seus interesses pessoais, aliados à sua leitura político-social serão fatores determinantes daquilo que irá desenvolver em seus cursos. Talvez isso corrobore a escolha do conteúdo de um curso a ser trabalhado para que não seja unicamente de competência daquele que ministra uma dada disciplina, mas fruto de uma discussão de equipe, acerca da sociedade que se tem e do profissional de que se precisa.

Nossas limitações nos impedem, muitas vezes, de atender a algumas demandas sociais e mesmo institucionais, o que nos leva a necessitar do outro para complementar os cursos que ministramos com conteúdos que, algumas vezes, não

dominamos por completo. Há que se modificar o trabalho de cátedra realizado, ainda, isoladamente.

Pensando na autonomia que os cursos possuem para direcionar a formação de recursos humanos, bem como no que foi estudado, não é possível haver um consenso nacional acerca daquilo que deve se fazer presente na formação profissional de um cidadão. Trata-se de um campo de forças em que cada qual defende, segundo seus interesses, o que lhe parece mais apropriado para o momento. Assumindo que seja apropriado sugerir, com base no que foi estudado e discutido, alguns elementos para ampliar a discussão e implementação da implantação de disciplina específica de educação especial, nos cursos de graduação que formam recursos humanos para atender a pessoa deficiente, faremos a seguir uma sugestão de ementa de disciplina para complementar a *Recomendação* da Portaria nº 1.793, cujo papel se limitou a sugerir apenas o título.

Num curso em que o principal objetivo seja a transmissão do conhecimento básico em Educação Especial, três aspectos são fundamentais na formação de qualquer profissão e em qualquer parte do País, quais sejam, os aspectos: ético, político, e a ação profissional junto à pessoa, cujas necessidades são especiais.

Assim sendo, sugerimos a ementa a seguir, como base para futuras disciplinas a serem implantadas ou reestruturadas, tendo claro, evidentemente, suas limitações que devem ser supridas pelas especificidades de cada curso, bem como pelo referencial teórico metodológico do profissional que irá ministrá-la.

EMENTA

A disciplina objetiva a reflexão crítica do futuro profissional sobre: a) os aspectos ético, político e interacional que envolve a(s) pessoa(s) com necessidades especiais; b) a(s) especificidade(s) das deficiências e sua relação com as demais disciplinas curriculares e a formação de recursos humanos; c) as políticas Nacional e Regional de educação face às diferenças e diversidades sociais e educacionais.

Em se pensando numa *formação generalista* que contemple não apenas o aspecto educacional, mas, além disso, o aspecto profissional, no sentido de abarcar as diferentes profissões envolvidas no atendimento da pessoa, cujas necessidades especiais são em função de uma deficiência, conduta típica, ou altas habilidades, é que se optou pela terminologia “pessoas com necessidades especiais”.

A reflexão crítica dos aspectos ético-político-interacional propõe olhar não apenas e unicamente para a questão das minorias estigmatizadas, mas para um todo que acontece em consonância com a ordem mundial de *um novo posicionamento político e ético dessas minorias*, bem como daqueles que acreditam e lutam pelo reconhecimento dos mesmos direitos de cidadania para todos.

Ao classificar as disciplinas em áreas de conhecimento, percebe-se que há uma concentração nas áreas II, III, IV e VI que correspondem, respectivamente, à formação: Geral; Específica Básica; Metodológica Instrumental e Específica Orientada.

Enquanto isso, o menor número de disciplinas concentra-se nas áreas I e V que correspondem à Formação Político-Social e à Formação Prática, respectivamente. Há que se repensar essa ênfase menor para essas áreas.

Ao tratar, na ementa acima, das Políticas, Nacional e Regional de Educação, não se deu destaque à Educação Especial, por se entender que a mesma faz parte da Educação, que se vale das diferenças e das diversidades sócio-educacionais, para alimentar a visão social que se tem da Educação Especial.

É claro que essa luta não deve ser apenas pela conquista de velhos direitos das minorias, mas também do cumprimento de deveres destas para com a sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda que vista como uma área carente de formação de recursos humanos, não se pode obrigar, por força de lei, os cursos a adotar esta ou aquela disciplina, motivo pelo qual pode ter sido encaminhada a Portaria nº 1.793 em forma de *Recomendação*.

Se a *Recomendação* da Portaria nº 1.793 atingiu, mesmo que parcialmente, seu objetivo, como foi constatado nas grades curriculares dos cursos estudados, enquanto proposta, se foi *avanço* (MAZZOTTA, 1996) ou *inovação* (NUNES SOBRINHO, 1996), seu maior mérito está, na opinião deste pesquisador, em dois aspectos: deslocar o eixo da preocupação com a formação, até então colocado quase que exclusivamente na área da educação, para as demais áreas de atuação profissional nesse campo; e chamar à discussão a questão do currículo de formação profissional (OMOTE, 1996a e 1996b; BUENO, 1999).

Dos cursos que sofreram alterações curriculares, pelo que tudo indica, tais alterações aconteceram em função da *Recomendação*, apesar de os referidos cursos possuírem, como apontaram os juízes, disciplina(s) e/ou tópicos de Educação Especial.

Não foi possível levantar os reais motivos que levaram a maior parte desses cursos a não atender à referida *Recomendação*. Entretanto, o mecanismo adotado pela SEESP/MEC parece ter exercido influência, se não total, pelo menos parcial, e ainda que a *Recomendação* da Portaria nº 1.793 não tenha exercido a influência esperada, por ser uma Portaria Ministerial, *permite cobrança*.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. *Portaria nº 1.793, de 27/12/94*. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 28/12/1994. Seção 1. p. 20767. Brasília, Imprensa Oficial, 1994.

_____. *Política Nacional de Educação Especial*. livro 1. Secretaria de Educação Especial. Brasília: Imprensa Oficial, 1994. 66 p.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. *Desafios para a Educação Especial Frente à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Brasília: A Secretaria. 1997. 14 p. Mimeografado.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Diretrizes Nacionais para a Educação Especial*. Parecer CEB. Relator: Kuno Paulo Rhoden.º 2 set. 1998. Processo n.º 23.001-000308/98-6422. 41 p. Mimeografado.

BUENO, J. G. S. Crianças com necessidades Educativas Especiais, política educacional e a formação de professores: generalistas ou especialistas?. *Revista Brasileira de Educação Especial*. Piracicaba, v. 3, n.º 5, p.07-25. set. 1999.

COORDENADORIA NACIONAL PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – CORDE. *Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais*. Brasília: CORDE, 1994. 54 p.

MAZZOTTA, M. J. S. *Educação Especial no Brasil: História e políticas públicas*. São Paulo: Cortez, 1996. 208 p.

NUNES SOBRINHO, F. de P. Paradigmas da educação especial: uma responsabilidade compartilhada. *Revista Brasileira de Educação Especial*. Piracicaba, v. 2, n.º 4, p. 29-40. 1996.

OMOTE, S. A importância da concepção de deficiência na formação do professor de educação especial. In: BICUDO, M. A. V.; SILVA JUNIOR, C. A. da (Org.). *Formação do Educador: dever do Estado, tarefa da Universidade*. São Paulo: UNESP. 1996a, v. 3, cap. 1, p. 13-25.

_____. Dificuldades e perspectivas para habilitação em Educação Especial. Informes. *Revista Brasileira de Educação Especial*. Piracicaba, v. 2, n.º 4, p. 137-145. 1996b.

Recebido em 01/03/2004
Reformulado em 10/11/2004
Aceito em 22/12/2004